



JORNAL OFICIAL

I Série - Número 45

Segunda - feira, 6 de Março de 1995

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução nº. 206/95

Aprova a minuta do contrato a que se referem as Resoluções nºs 1283/94 e 63/95, de 29 de Dezembro e de 19 de Janeiro.

Resolução nº. 207/95

Fixa para o ano de 1995 a taxa de 2% para o subsídio de insularidade.

Resolução nº. 208/95

Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno número 91, necessária à obra de "Construção da Via Rápida, Câmara de Lobos - Ribeira Brava - Troço Ponte dos Frades - Ribeira Brava (1ª e 2ª fases)".

Resolução nº. 209/95

Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno número 23, necessária à obra de "Construção da Via Rápida, Câmara de Lobos - Ribeira Brava - Troço Ponte dos Frades - Ribeira Brava (1ª e 2ª fases)".

Resolução nº. 210/95

Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno número 29, necessária à obra de "Construção da Via Rápida, Câmara de Lobos - Ribeira Brava".

Resolução nº. 211/95

Aprova a minuta da escritura de aquisição das parcelas de terreno números 54 e 54A, necessárias à obra de "Construção da Via Rápida, Câmara de Lobos - Ribeira Brava".

Resolução nº. 212/95

Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno número 407, necessária à obra de "Construção da Via Rápida, Câmara de Lobos - Ribeira Brava".

Resolução nº. 213/95

Atribui um subsídio, no valor de 650 000\$00, ao Aero Clube da Madeira, destinado à restauração e reapetrechamento do avião de vocação desportiva e de formação - CESSNA.

Resolução nº. 214/95

Atribui vários subsídios, no valor global de 96 250 000\$00, aos Clubes cujas equipas participam nos Campeonatos Nacionais de Futebol da 1ª Divisão e Divisão de Honra.

Resolução nº. 215/95

Atribui vários subsídios, no valor global de 17 362 000\$00, aos Clubes cujas equipas participam nos Campeonatos Nacionais de Futebol da 1ª Divisão e Divisão de Honra.

Resolução nº. 216/95

Revoga a concessão da atribuição efectuada pela Resolução nº 709/93, de 15 de Julho, à sociedade "Vinhos Justino Henriques Filhos, Limitada", na "Zona do Vazadouro".

Resolução nº. 217/95

Autoriza a nomeação do engenheiro José Manuel Melim Mendes, como representante da Região na unidade de gestão do Programa de Energia.

Resolução nº. 218/95

Autoriza a constituição de uma Comissão Regional de Análise, para proceder ao acompanhamento dos projectos elegíveis no âmbito do Programa de Energia.

Resolução nº. 219/95

Autoriza a Secretaria Regional de Agricultura, Florestas e Pescas a ceder à Associação Voluntária dos Bombeiros de Câmara de Lobos um chassis de um Jeep.

Resolução nº. 220/95

Autoriza o Secretário Regional de Agricultura, Florestas e Pescas a outorgar uma procuração forense a favor dos Drs. Tranquada Gomes e Coito Pita.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução nº. 206/95

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Março de 1995, resolveu:

Aprovar a minuta do contrato a que se referem as Resoluções nºs. 1283/94 e 63/95, de 29 de Dezembro e de 19 de Janeiro, respectivamente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

Resolução nº. 207/95

O Decreto Legislativo Regional nº. 4/90/M, de 18 de Janeiro, criou o subsídio de insularidade ao funcionalismo público da Região Autónoma da Madeira.

Torna-se necessário assim determinar o valor do subsídio para 1995, tendo em atenção o que dispõe o art.º 3º.

Neste sentido, e ao abrigo do nº. 4 do artigo 3º. do Decreto Legislativo Regional nº. 4/90/M, de 18 de Janeiro, o Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Março de 1995, resolveu:

Fixar para o ano de 1995 a taxa de 2% para o subsídio de insularidade.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

Resolução n.º 208/95

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Março de 1995, resolveu:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno número noventa e um, necessária à obra de "Construção da Via Rápida - Câmara de Lobos - Ribeira Brava - Troço Ponte dos Frades - Ribeira Brava (1.ª e 2.ª fases)", em que são cedentes Maria Dalila de Sousa Pereira e marido;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

Resolução n.º 209/95

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Março de 1995, resolveu:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno número vinte e três, necessária à obra de "Construção da Via Rápida, Câmara de Lobos - Ribeira Brava, Troço Ponte dos Frades - Ribeira Brava (1.ª e 2.ª fases)", em que são cedentes Fernando de Jesus e mulher Conceição Ferreira de Sousa;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

Resolução n.º 210/95

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Março de 1995, resolveu:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno número vinte e nove, necessária à obra de "Construção da Via Rápida, Câmara de Lobos - Ribeira Brava", em que são cedentes Francisco Rodrigues e mulher D. Carlota de Sousa;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

Resolução n.º 211/95

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Março de 1995, resolveu:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição das parcelas de terreno números cinquenta e quatro e cinquenta e quatro A, necessárias à obra de "Construção da Via Rápida, Câmara de Lobos - Ribeira Brava", em que são cedentes Francisco Figueira da Silva e mulher D. Martinha da Conceição e Sousa;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

Resolução n.º 212/95

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Março de 1995, resolveu:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno número quatrocentos e sete, necessária à obra de "Construção da Via Rápida, Câmara de Lobos - Ribeira Brava", em que é cedente Agostinho Rodrigues da Silva;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

Resolução n.º 213/95

Nos termos do art.º 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/94/M, de 28 de Abril, o Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Março de 1995, resolveu:

Atribuir um subsídio extraordinário de 650.000\$00 ao Aero Clube da Madeira, como comparticipação para apoio à restauração e reapetrechamento ao avião de vocação desportiva e de formação - CESSNA.

A verba acima mencionada no montante de 650.000\$00 tem cabimentação orçamental no orçamento privativo do IDRAM, Capítulo 50, Divisão 15, Subdivisão 01 e Código 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

Resolução n.º 214/95

Considerando as recentes alterações produzidas no modelo organizativo do desporto Regional, atendendo aos novos critérios em vigor de apoio às equipas participantes nos Campeonatos Nacionais de Futebol da 1.ª Divisão e Divisão de Honra, o Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Março de 1995, resolveu:

Atribuir aos Clubes em causa, referente ao mês de Março subsídios no valor de 96.250.000\$00:

Club Sport Marítimo - 43.750.000\$00

Clube Futebol União - 35.000.000\$00

Clube Desportivo Nacional - 17.500.000\$00

As verbas acima mencionadas no valor de 96.250.000\$00 têm cabimentação orçamental no orçamento privativo do IDRAM, Capítulo 50, Divisão 15, Subdivisão 01 e Código 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

Resolução n.º 215/95

Considerando as recentes alterações produzidas no modelo organizativo do desporto Regional, atendendo aos novos critérios em vigor de apoio às equipas participantes nos Campeonatos Nacionais de Futebol da 1.ª Divisão e Divisão de Honra, o Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Março de 1995, resolveu:

Atribuir aos Clubes em causa, referente ao mês de Março subsídios no valor de 17.362.000\$00:

Club Sport Marítimo - 5.788.000\$00

Clube Futebol União - 5.787.000\$00

Clube Desportivo Nacional - 5.787.000\$00

As verbas acima mencionadas no valor de 17.362.000\$00 têm cabimentação orçamental no orçamento privativo do IDRAM, Capítulo 50, Divisão 15, Subdivisão 01 e Código 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

Resolução nº. 216/95

Considerando que pela Resolução nº. 709/93, de 15 de Julho, foi atribuído à empresa "Vinhos Justino Henriques Filhos, Limitada", o direito de superfície relativo a um lote de terreno designado por "Zona do Vazadouro", situado no Parque Industrial da Cancela, com a área calculada em 5.800 m²;

Considerando que há necessidade de alterar a área do espaço inicialmente atribuída;

Considerando que com a presente Resolução não se alteram os pressupostos gerais da Resolução nº. 709/93, de 15 de Julho, apenas altera a área inicialmente atribuída;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Março de 1995, resolveu:

1-Revogar a concessão da atribuição pela Resolução nº. 709/93, de 15 de Julho, à empresa "Vinhos Justino Henriques Filhos, Limitada", com a área de 5.800 m² na "Zona do Vazadouro".

2-Conceder nos termos das alíneas a) e b) da Resolução nº. 1389/89, de 1 de Setembro à Empresa "Vinhos Justino Henriques Filhos, Limitada", o direito de superfície relativo a um lote de terreno designado por "Zona do Vazadouro" situado no Parque Industrial da Cancela com a área de 6.130 m².

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

Resolução nº. 217/95

Considerando que o Decreto-Lei nº. 195/94, de 19 de Julho, que criou o Programa de Energia, prevê que da unidade de gestão do referido programa fará parte um representante de cada uma das Regiões Autónomas;

Considerando que para assegurar tal representação na unidade de gestão é necessário proceder à designação do representante desta Região;

Assim, o Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Março de 1995, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei nº. 195/94, de 19 de Julho, e demais legislação, resolveu designar, como representante da Região Autónoma da Madeira na unidade de gestão do Programa de Energia, o Eng.º José Manuel Melim Mendes.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

Resolução nº. 218/95

Considerando que o Decreto Regulamentar Regional nº. 1/95/M, de 18 de Janeiro, que adaptou à Região Autónoma da Madeira o Decreto-Lei nº. 195/94, de 19 de Julho, que criou o Programa Energia, estabelece que a recepção, instrução, acompanhamento e fiscalização dos projectos apresentados no âmbito daquele Programa, são da competência dos órgãos e serviços do Governo Regional;

Considerando que o acompanhamento de tais projectos deverá ser efectuado da forma mais eficaz possível;

Assim, o Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Março de 1995, resolveu:

Constituir uma Comissão Regional de Análise, que procederá ao acompanhamento dos projectos elegíveis no âmbito do Programa Energia, com a seguinte constituição:

- a) Um representante da Direcção Regional do Comércio e Indústria que preside à mesma;
- b) Um representante do Laboratório Regional de Engenharia Civil - Departamento de Recursos Naturais e Hidráulicos;
- c) Um representante da Agência Regional de Energia e Ambiente da Região Autónoma da Madeira;
- d) Um representante da Empresa de Electricidade da Madeira, SA.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

Resolução nº. 219/95

Considerando os fins prosseguidos pelas Associações Voluntárias de Bombeiros, o Conselho do Governo autoriza a Secretaria Regional de Agricultura, Florestas e Pescas a ceder, mediante a assinatura de protocolo, à Associação Voluntária dos Bombeiros de Câmara de Lobos um chassis de um "Jeep", marca Toyota, Land Cruiser, que se encontra no Parque de Máquinas e Viaturas daquela Secretaria Regional.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

Resolução nº. 220/95

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Março de 1995, resolveu:

Autorizar o Secretário Regional de Agricultura, Florestas e Pescas a, em nome e em representação legítima da Região Autónoma da Madeira, outorgar procuração forense a favor dos Drs. Tranquada Gomes e Coito Pita, advogados, com escritório à Rua do Esmeraldo nº. 52, 2.º., Funchal, no processo que corre os seus termos no 2.º. Juízo do Tribunal de Círculo do Funchal com o número 442.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

Preço deste número: 60\$00

<p>"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>	<p style="text-align: center;">ASSINATURAS</p> <table border="0"> <tr> <td>Completa</td> <td>(Ano) ...</td> <td>7 980\$00</td> <td>(Semestral) ...</td> <td>4 000\$00</td> </tr> <tr> <td>Cada Série</td> <td>" ...</td> <td>2 640\$00</td> <td>" ...</td> <td>1 320\$00</td> </tr> </table> <p style="text-align: center;">Números e Suplementos - Preço por página 15\$00 A estes valores acrescem os portes de correio (Portaria n° 380/94, de 21 de Dezembro) e o imposto devido.</p>	Completa	(Ano) ...	7 980\$00	(Semestral) ...	4 000\$00	Cada Série	" ...	2 640\$00	" ...	1 320\$00	<p>"O preço dos anúncios é de 130\$00 por linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>
Completa	(Ano) ...	7 980\$00	(Semestral) ...	4 000\$00								
Cada Série	" ...	2 640\$00	" ...	1 320\$00								

Execução gráfica "Jornal Oficial"